



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 095/2000 – INDIAPORÃ, 25 DE AGOSTO DE 2000.

(Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº695/96 e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 695/96, de 16 de Maio de 1.996, passa Ter a seguinte redação:

“ Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição de membros titulares, com igual número de suplentes:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder:

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V- um representante de outro segmento da sociedade civil.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 25 de Agosto de 2.000.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal Diário de Votuporanga


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

ProLei2000.Cons.Alim.